



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado a Lei Municipal nº 4.433/2006, estabelecem a obrigatoriedade do fornecimento de assistência odontológica aos servidores ativos, inativos e seus respectivos dependentes, bem como aos pensionistas vinculados ao Fundo de Assistência à Saúde – FAS.

Atualmente os serviços são atendidos pelo contrato nº 090072019, cujo prazo máximo de vigência estende-se até o dia 17 de agosto do corrente ano.

Assim, há a necessidade da contratação de Empresa para a prestação de serviços odontológicos, no Município de Montenegro, aos servidores ativos, inativos e aos respectivos dependentes, beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde – FAS, conforme estabelecido na Lei nº 4.433/06, com a finalidade de manter a prestação dos serviços aos beneficiários após o vencimento da contratação atualmente vigente.

ÁREA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() SIM, justificativa:

(x) NÃO, justificativa:

1.2. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE?

() SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

(x) NÃO.

1.3. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC – do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no item n.º 82 desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Atualmente os serviços são atendidos pelo Contrato nº 090072019 sem apresentar na execução, reclamações dos usuários, tão pouco problemas de execução apurados pelos fiscais do contrato. As licitações anteriores tiveram a formação do preço da proposta vencedora considerando a soma do valor de todos os procedimentos, considerando uma unidade para cada um. Contudo, a execução mensal do objeto, demonstra que vários procedimentos tem uma incidência mensal muito maior do que uma unidade e outros, praticamente não são realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Assim, seria importante, de forma a alinhar o preço da proposta vencedora da licitação com a execução mensal do contrato, bem como obter uma proposta mais alinhada a realidade do contrato, considerar uma média mensal dos procedimentos realizados para compor o preço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador dos serviços, para assinatura do contrato, deverá comprovar possuir profissionais habilitados para atuarem nas áreas de especialidade da Odontologia de Odontopediatria, Dentística, Endodontia, Periodontia, Prótese, Ortodontia e Cirurgia, apresentando relação nominal e os respectivos registros no Conselho de classe, acompanhado de declaração de que os mesmos são funcionários, cooperados, sócios ou prestadores de serviços para o mesmo.

O prestador dos serviços deverá manter durante toda a vigência do contrato a disponibilidade de profissionais nas áreas citadas acima.

O prestador dos serviços, para assinatura do contrato, deverá comprovar que possui estabelecimentos (clínicas e/ou Consultórios) no Município de Montenegro, de forma a atender as necessidades do objeto contratado.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1

a.1) Viabilidade de mercado: Contratação de empresa para fornecimento de Plano de Assistência Odontológica

a.2) *Viabilidade econômica*: São ofertados plano com mensalidade por usuário, sem taxas adicionais de cooparticipação..

Produto/Serviço	Quant.	Valor estimado unit.	Valor estimado total
Plano Odontológico	3417	R\$ 15,00	51.255,00

a.3) Viabilidade operacional: Essa solução apresenta a necessidade de cadastramento de todos os 3417 usuários junto ao fornecedor, bem como a gestão do rol de usuários. O Município possui sistema e recursos humanos necessários para a gestão dessa solução.

b) Solução 2

b.1) Viabilidade de mercado: Contratação de empresa para a prestação de serviços odontológicos (por serviços prestados)

b.2) *Viabilidade econômica*: Um rol de procedimentos odontológicos, definidos pelo Município, tem os seus preços definidos em tabela, estando disponível para todos os usuários, contudo, são pagos mediante efetivo uso.

Produto/Serviço	Quant. Média mensal	Valor estimado unit.	Valor estimado total
Estimativa de serviços utilizados (anexo projetado em relação ao contrato atual)	327 procedimentos	R\$ 75,06 (valor médio do procedimento)	R\$ 24.545,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

b.3) Viabilidade operacional: O Município, por já operar serviços nesses moldes, dispõe de sistemas para a gestão dos usuários, do rol de procedimentos e seus preços, bem como da emissão de autorização de uso(regulação), de forma que essa solução não traz impactos operacionais.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Economicamente falando, a solução 1 tem custo fixo, mediante mensalidade, com um valor unitário obtido em pesquisa de contratações de outros órgãos públicos, relativamente baixo, na base de R\$ 15,00. Contudo, mensalmente, todos os 3417 usuários produzirão um custo fixo mensal, totalizando R\$ 51.255,00. A solução 2, por sua vez, por constituir alternativa onde serão pagos os procedimentos mediante uso, haverá despesa mensal para aquele servidor que efetivamente utilizar os serviços. Essa modalidade, portanto, resulta numa despesa mensal menor que aquela apresentada na solução 1, num valor médio de R\$ 24.545,10.

Do ponto de vista operacional, a solução 1 resume-se na gestão do cadastro/rol de usuários e na conferência da fatura mensal. A solução 2, por sua vez, requer, além da gestão do cadastro de usuários e da conferência da fatura, necessita a emissão de guias de autorização e a conferência das mesmas, possuindo uma carga maior de rotinas de trabalho por parte do Município. Contudo, o Município já dispõe de sistema informatizado parametrizado para otimizar esses serviços, de forma que se torna praticamente nulo o impacto da solução, comparativamente a solução 1.

A solução 2 já é utilizada pelo Município, sendo que o desenvolvimento dos serviços não apresenta nenhuma inconformidade ou insatisfação por parte dos usuários, demonstrando que é um modelo eficiente e eficaz.

Assim, dentro das alternativas disponíveis para a consecução do objeto, a solução 2 se demonstra aquela que melhor satisfaz as necessidades do Município, com o menor custo.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 2.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 26/02/2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Paulo Eduardo Zang

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Ingrid Lerch